

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023****PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 – FUMTUR**

No dia 06 (seis) de fevereiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA**, com sede na Rua Augusto Antonio de Amorim, 97, Loja 02, Caju, Silva Jardim/RJ, CEP 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.733.369/0001-06, neste ato representada pela Sr.ª Keila Cristina da Silva Vianna Calixto, portadora do documento de identidade n.º 10.897.362-9, órgão expedidor DETRAN/RJ e CPF n.º 072.420.417-24, para **eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS** – pelo **Menor Preço Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **08/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **11762/2022 – FUMTUR** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit.	V. Total
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO REGIONAL OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, GOSPEL, SAMBA, MARCHINHA DE CARNAVAL, POP ROCK, SERTANEJO, INSTRUMENTAL, ARROCHA, REGGAE E FUNK PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, MUNIDA DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO, COM DURAÇÃO ENTRE UMA HORA E TRINTA MINUTOS E DUAS HORAS.	CACHÊ	71	R\$ 6.700,00	R\$ 475.700,00
2	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO LOCAL OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, GOSPEL, MPB, SAMBA, MARCHINHA DE CARNAVAL, POP, ROCK, INSTRUMENTAL OU SERTANEJO, ARROCHA, REGGAE E FUNK PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, MUNIDA DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO, COM DURAÇÃO ENTRE UMA HORA E TRINTA MINUTOS E DUAS HORAS.	CACHÊ	64	R\$ 4.600,00	R\$ 294.400,00
3	CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO REGIONAL GRUPO ARTISITICO DE DIVERSAS LINGUAGENS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, CULTURA POPULAR E HUMORISITICA ENTRE OUTROS) PARA AAPRESENTAÇÃO EM PRAÇA PUBLICA COM DURAÇÃO MINIMA DE UMA HORA E TRINTA MINUTOS	CACHÊ	18	R\$ 3.200,00	R\$ 57.600,00
4	CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTISTICO LOCAL GRUPO ARTISITICO DE DIVERSAS LINGUAGENS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, CULTURA POPULAR E HUMORISITICA ENTRE OUTROS) PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PUBLICA , COM DURAÇÃO MINIMA DE UMA HORA E TRINTA MINUTOS	CACHÊ	21	R\$ 2.450,00	R\$ 51.450,00
5	CONTRATAÇÃO DE DJ LOCAL COM DURAÇÃO MINIMA DE QUATRO HORAS	CACHÊ	60	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE DJ REGIONAL COM DURAÇÃO MINIMA DE QUATRO HORAS	CACHÊ	35	R\$ 1.100,00	R\$ 38.500,00
7	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR REGIONAL PARA	CACHÊ	39	R\$ 1.100,00	R\$ 42.900,00

	ANIMAÇÃO COM DURAÇÃO MINIMA DE QUATRO HORAS				
8	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR LOCAL PARA ANIMAÇÃO COM DURAÇÃO MINIMA DE QUATRO HORAS	CACHÊ	46	R\$ 800,00	R\$ 36.800,00
				TOTAL	R\$ 1.045.350,00

### **1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO DE EXECUÇÃO**

1.1 – O **FUMTUR**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, o **FUMTUR** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de execução: Os serviços poderão ser executados em qualquer local do Município de Silva Jardim.

1.4 – Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias uteis a partir da ordem de início.

### **4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O **FUMTUR** na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

### **5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FUMTUR**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 11762/2022– FUMTUR** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FUMTUR** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FUMTUR** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FUMTUR** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FUMTUR** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FUMTUR** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO  
SEMTICC/FUMTUR  
Mat. 8064-0

ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E  
SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA  
Empresa